

**RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES  
NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021 E JANEIRO DE 2022**

---

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

**REFERÊNCIA LEGAL:** As Portarias N.º 218-S de 11 de junho de 2021, N.º 210-S de 07 de julho de 2020, N.º 060-S de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S de 27 de março de 2019 e N.º 560-S de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 29º, 31º e 32º da Lei Complementar Estadual N.º 489 de 22 de julho de 2009 e artigos 10º, 11º e 12º da Lei Complementar Estadual N.º 993 de 27 de dezembro de 2022 e 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R de março de 2010 e Instrução Normativa N.º 042/2017 de 15 de agosto de 2017.

**CONTRATO DE GESTÃO:** 001/2012

**PROCESSO:** 58329617

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** 01/11/2021 a 31/01/2022

**TERMOS ADITIVOS VIGENTES:** 43º e 44º TA

- **O 43º TERMO ADITIVO** tem por objeto: Manter inalteradas as metas assistenciais e os Recursos Financeiros pactuados no 42º Termo Aditivo; e manter inalterados os Indicadores de Qualidade e os Indicadores Complementares, conforme estabelecido no 42º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012.
- **O 44º TERMO ADITIVO** tem por objetos: Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros, os indicadores de qualidade e os indicadores complementares estabelecidos no 43º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n°

001/2012; e Liberar recurso de **INVESTIMENTO** no valor de R\$ 1.087.646,19, para aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato de Gestão n.º 001/2012 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE – AEBES tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – HEJSN.

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde à 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial, ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados. Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório foram utilizados os dados constantes nos relatórios assistenciais mensais de avaliação de metas pactuadas entre a SESA e a AEBES nos períodos **novembro/2021, dezembro/2021 e janeiro/2022**, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Descrição e Metodologia de Cálculo” – ano 2020.

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência dos **43º e 44º Termos Aditivos**.

### 1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e

Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **Lei Federal nº 946** de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.
- **Lei Federal nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R** de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- **PORTARIA 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- **PORTARIA 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;

- **PORTARIA 053-R** de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- **PORTARIA 067-R** de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- **PORTARIA Nº 084-R**, de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.
- **PORTARIA Nº185-R**, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA.
- **Lei Federal nº14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **Lei Federal nº14.189**, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS** de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma

sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

- **OF/SESA/SSERCAS/Nº115/2021** Assunto: Reversão de leitos utilizados para enfrentamento da COVID-19, de 30 de junho de 2021. (E-docs 2021-G8SZBM).
- **INFORME TÉCNICO SESA/SSAS/GGH – 012/2021** Assunto: PLANO DE CAPACIDADE PLENA HOSPITALAR – MONITORAMENTO DA RETOMADA SEGURA DE LEITOS COVID-19 PARA NÃO COVID-19 – FASES FINAIS, de 21 de Outubro de 2021. (E-docs 2021 – 4Q7BM).
- **PORTARIA GM/MS Nº 3.082, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021** – Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.
- **PORTARIA Nº021-R**, de 30 de janeiro de 2022 – Determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo.
- **OFÍCIO/SESA/SSERCAS/GECORP Nº 002/2022** – Assunto: Testagem COVID-19, de 13 de Janeiro de 2022 (E-Docs 2022-NJS9FD)

## 2 PERFIL ASSISTENCIAL

Diante do Estado de Emergência em Saúde no estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), a Portaria 067-R de 20 de abril de 2020 redefiniu o perfil de atuação do Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves da seguinte forma:

- **PORTARIA Nº53-R**, de 30 de março de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19. Resolve:

**Art. 1: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN) – Serviço referenciado para os pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19 incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção de serviços de referência de maternidades de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de Centro de terapia para queimados;**

- **PORTARIA Nº 067-R** de 20 de abril de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19. Resolve:

*Art. 1º – REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves / potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;*

**PORTARIA Nº 084-R**, DE 15 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

*Art. 1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:*

*A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HEJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HEJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;*

### 3 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – **R\$ 7.342.226,23** (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de novembro, dezembro e janeiro de 2022 são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em tabela abaixo.

**Quadro 1.**

DISTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO			
MÊS	VALOR TOTAL DA PARCELA (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)
<b>NOVEMBRO</b>	24.474.087,44	22.026.678,70	2.447.408,74
<b>DEZEMBRO</b>	24.474.087,44	22.026.678,70	2.447.408,74
<b>JANEIRO/22</b>	24.474.087,44	22.026.678,70	2.447.408,74
<b>TOTAL</b>	<b>73.422.262,32</b>	<b>66.080.036,09</b>	<b>7.342.226,23</b>

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 – Anexo Técnico II – TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO, 43º e 44º TA.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro abaixo.

#### Quadro 2.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL
INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (IUPP)	25%
HORA/HOMEM TREINAMENTO	25%
FARMACOVIGILÂNCIA	25%
RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÃO	25%

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

#### Quadro 3.

VALOR DE REPASSE POR INDICADOR DE QUALIDADE			
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	VALOR DE REPASSE MENSAL (R\$)	VALOR DE REPASSE DO TRIMESTRE (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	611.852,19	1.835.556,56
Hora/Homem Treinamento	25%	611.852,19	1.835.556,56
Farmacovigilância	25%	611.852,19	1.835.556,56
Resolução de Reclamação	25%	611.852,19	1.835.556,56
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.447.408,74</b>	<b>7.342.226,23</b>

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

## 4 DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

#### Quadro 4.

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE – 2021/2022				
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	NOV	DEZ	JAN/22
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	9,02	7,66	9,15
Hora/Homem Treinamento	≥ 2,0 H/H	4,05	2,96	2,25
Farmacovigilância	> 90%	100	100	-*
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100	100	100

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS agosto, setembro e outubro de 2021. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

\* Não foram relatados efeitos adversos de Farmacovigilância classificados como dano moderado, grave e óbito no mês de janeiro de 2022, desde modo, a média deste indicador será referente a novembro e dezembro.

#### Quadro 5.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE			
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	MÉDIA TRIMESTRE	RESULTADO
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	8,61	<b>Cumpriu</b>
Hora/Homem Treinamento	≥ 2,0 H/H	3,09	<b>Cumpriu</b>
Farmacovigilância	> 90%	100	<b>Cumpriu</b>
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100	<b>Cumpriu</b>

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS novembro e dezembro de 2021 a janeiro de 2022. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

#### Quadro 6.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR				
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10% (NOV – JAN/22)	RESULTADO	AJUSTE A MENOR (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	1.835.556,56	<b>Cumpriu</b>	-
Hora/Homem Treinamento	25%	1.835.556,56	<b>Cumpriu</b>	-
Farmacovigilância	25%	1.835.556,56	<b>Cumpriu</b>	-
Resolução de Reclamação	25%	1.835.556,56	<b>Cumpriu</b>	-

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demonstrados é:

- Referente a **Incidência de Úlcera por Pressão** é que quanto menor for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Hora/Homem de Treinamento** é que quanto maior for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Farmacovigilância** é que quanto maior a porcentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Resolução de Reclamações** é quanto maior a porcentagem de resolução melhor.

## 6 CONCLUSÃO

Este relatório demonstrou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: “Incidência de Úlcera por Pressão”, “Hora/Homem Treinamento”, “Farmacovigilância” e “Resolução de Reclamação” realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, gerido pela Organização Social AEBES, conforme quadro abaixo, não havendo ajustes a serem aplicados.

### Quadro 7.

INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10% (NOV – JAN/22)	RESULTADO	AJUSTE A MENOR (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	1.835.556,54	Cumpriu	-
Hora/Homem Treinamento	25%	1.835.556,54	Cumpriu	-
Farmacovigilância	25%	1.835.556,54	Cumpriu	-
Resolução de Reclamação	25%	1.835.556,54	Cumpriu	-

A CMASS Assistencial está a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 09 de março de 2022

### Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – HEJSN

**Andreia Salezze Vieira**  
Farmacêutica – Membro CMASS

**Felipe Nuno de Araújo**  
Médico – Membro GECORP

**Iara Cristina Lage**  
Enfermeira – Membro CMASS

**Jeane Cristina B. P. da Silva**  
Enfermeira – Membro da GECORP

**Telma Pereira Salomão**  
Assistente Social – Membro da GECORP

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IARA CRISTINA LAGE**  
MEMBRO (COMISSAO DE MONITO.E AVALIA.PARA FISCA.DOS  
CONTRAT)  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 09/03/2022 10:38:01 -03:00

**ANDREIA SALEZZE VIEIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 09/03/2022 10:39:09 -03:00

**FELIPE NUNO DE ARAÚJO**  
MEDICO - DT  
NEAMOS - SESA - GOVES  
assinado em 09/03/2022 10:39:50 -03:00

**TELMA PEREIRA SALOMÃO**  
ASSISTENTE SOCIAL - DT  
NEAMOS - SESA - GOVES  
assinado em 09/03/2022 10:40:59 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/03/2022 10:40:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IARA CRISTINA LAGE (MEMBRO (COMISSAO DE MONITO.E AVALIA.PARA FISCA.DOS CONTRAT) - SESA - SESA -  
GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-V28BB4>